

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 10.512, DE 2018

Confere ao Município de Nova Esperança, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Seda.

Autor: Deputado RUBENS BUENO

Relator: Deputado HERCULANO PASSOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.512, de 2018, de autoria do Deputado Rubens Bueno, tem por objetivo homenagear a cidade de Nova Esperança, no Estado do Paraná, por meio da concessão do título de “Capital Nacional da Seda”.

A matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame da juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

A Comissão de Cultura opinou pela aprovação da matéria, nos termos do parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, *caput*, da Constituição da República.

De modo idêntico, sob o prisma da constitucionalidade material, verifico que a proposição está em consonância com os princípios e regras constitucionais em vigor.

Assim, nada há no projeto que mereça crítica negativa desta Comissão no que se refere à constitucionalidade formal e material.

Igualmente, não há objeções a fazer no que toca à juridicidade, pelo que a proposição pode vir a integrar o ordenamento jurídico.

Bem escrito, o texto proposto atende ao previsto na legislação complementar sobre técnica legislativa e redação (LC nº 95/1998, alterada pela LC nº 107/2001), não merecendo reparos.

Opino, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 10.512/2018.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado **HERCULANO PASSOS**
Relator